

**LEI Nº 3.831, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 3.636 de 19 de dezembro de 2012 e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.089/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) no Orçamento da Fundação Educacional Municipal – FEMIB, destinado ao pagamento de parcelamento de contribuição social, com a seguinte classificação:

**FUNDAÇÃO FEMIB**

050100 FUNDAÇÃO FEMIB  
12.364.0145.2118.0000 Manutenção da Secretaria  
4.6.90.71.00-01.110.000 Principal da Dívida Contratual.....R\$ 30.000,00

**Art. 2º.** O crédito descrito no artigo 1º desta Lei será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações do orçamento vigente, como segue:

**FUNDAÇÃO FEMIB**

050100 FUNDAÇÃO FEMIB  
12.364.0002.2090.0000 Aquisição de Material Permanente  
4.4.90.52.00-01.110.000 Equip. E Material Permanente.....R\$ 30.000,00





TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de  
Administração da P. M., em 27 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração

